



**DISTRATO do Contrato n.º 1207.01/2016/TP.**

**DISTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DE UM LADO, DO OUTRO, A EMPRESA: CONSTRUTORA PARIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, n.º 1710, Antônio Miguel, Itaitinga - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.563.628/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONSTRUTORA PARIS LTDA** com endereço à Rua Santo Rosália, n.º 319-B em Messejana, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.994.210/0001-64, representada por Ricardo Saboya Montenegro, portador(a) do CPF n.º 203.356.873-34, cujo objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA AVENIDA GERALDO BATISTA - TRECHO 01 NO BAIRRO GERERAU NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, CONFORME PT 1027678-49, **decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n.º 1207.01/2016/TP**, decorrência do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 0206.02/2016/TP, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Distrato tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n.º 1207.01/2016/TP – EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA AVENIDA GERALDO BATISTA - TRECHO 01 NO BAIRRO GERERAU NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, CONFORME PT 1027678-49.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, pelos motivos constante no termo de autorização do secretário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos em 11/01/2019, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do MUNICÍPIO DE ITAITINGA as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Seção Judiciária de ITAITINGA/CE, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.


Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

E por estarem justas e contratadas, assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dá por bom, firme e valioso.

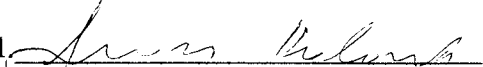
ITAITINGA/CE, Em 11 de janeiro de 2019

  
**AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA**  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

  
**CONSTRUTORA PARIS LTDA**  
Ricardo Saboya Montenegro  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

  
NOME: 072 537.633 - 71

CPF:

02.

  
NOME:

CPF: 0 47.441.06354